ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de janeiro de 2024.

ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

24/10/2023

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "*Google Meet*" realizou-se a quadragésima sexta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA**: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Elisabeth Amstalden, Ney Moraes, Rosa Maria da Silva. **II – PAUTA**: **1 –** Leitura e aprovação de atas da 30ª e 39ª reuniões extraordinárias. **2-** Leitura de documentos recebidos. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Em seguida foi feita a leitura da ata da 30ª reunião extraordinária e aprovada pela maioria dos conselheiros. O presidente explicou que a gravação da 30ª reunião extraordinária foi perdida devido a problemas técnicos e a ata não está totalmente na íntegra. Essa ata foi elaborada com anotações importantes do secretário Augusto César e da conselheira Eliana. A conselheira Viviane aprova a ata com a ressalva de que não está na integra, lembra que em alguns anos atrás não havia tecnologia para obter gravação de reunião e as atas eram escritas conforme anotações e memória do escrivão. A conselheira Eliana afirma que mesmo tendo ajudado na construção com anotações, coerência e redação reprova a ata mesmo compreendendo que as falhas técnicas possam acontecer, mas não podemos relativizar. A conselheira Débora reprova a ata pois não está na integra, explica que é grave a perda da gravação de uma reunião, principalmente, quando vem com muito atraso para correção, é impossível lembrar de tudo que foi dito. O conselheiro Miranda acompanha as conselheiras Eliana e Débora e reprova a ata. O conselheiro Moacir argumenta que, se a ata teve a colaboração da conselheira Eliana irá aprovar com tranquilidade. Os demais conselheiros aprovaram a ata. Em seguida foi realizada a leitura da ata da 39ª reunião extraordinária e aprovada pelos conselheiros. Após aprovação de atas o presidente afirma que tem documentos SEIs para serem lidos. Foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002249-63, ofício doc. 9172687 referente ao ofício enviado do CMP ao diretor presidente Marionaldo Fernandes, relatando que os documentos/ofícios não são respondidos. A conselheira Eliana aponta que o documento anexado no SEI, doc. anexo 9392783, não está legível. A conselheira Debora afirma que o presidente do CMP ocultou parte da planilha elaborada por ela. Destacou que, na planilha foram omitidas as quantidades de dias e de meses que o CMP aguarda as repostas do presidente Marionaldo, nos diferentes SEIs encaminhados. Enfatizou que é inadmissível a atitude do presidente do CMP de alterar a planilha. Reafirma que o presidente do CMP está sempre blindando o diretor presidente Marionaldo. Informou aos conselheiros que o doc. 9172687 foi feito no dia 26 de setembro e assinado pelo presidente apenas no dia 23 de outubro. Solicitou que fosse anexada a planilha feita por ela, pois estava completa, com a quantidade de dias e meses sem respostas conforme discussão do colegiado. O conselheiro Miranda aponta que os SEIs citados no documento são apenas alguns dos vários documentos, pois não houve tempo hábil para levantar todos documentos não respondidos. Afirma que a planilha é importante para que o diretor presidente Marionaldo veja há quanto tempo ele ignora o CMP. O presidente concorda com os conselheiros em relação a demora do diretor Marionaldo em responder ao CMP e também das respostas que não são encaminhadas.

Diz que não tem a função de "enquadrar" o diretor presidente, por isso enviou o SEI cobrando as respostas, mas não citou os dias e que este assunto não depende dele. O conselheiro Miranda afirma que na planilha feita pela conselheira Débora não tem intencionalidades, apenas apresenta fatos, está descrito para mostrar os SEIs e há quanto tempo não se tem respostas dos encaminhamentos. O conselheiro Miranda afirma que o presidente do CMP tem autonomia para se impor sobre as questões, basta ter vontade política de resolver, e reafirmou que a função do presidente do CMP, parece ser apenas a de blindar o diretor presidente Marionaldo. É sabido que a cidade de Campinas é governada pelo vice prefeito Wanderley de Almeida e não pelo prefeito Dário Saadi e é uma pena que o mesmo não tenha poder para agir no meio de tantas irregularidades do CAMPREV. A conselheira Eliana discorda do presidente, pois foi deliberado na reunião para encaminhar um oficio especificando os SEIs não respondidos, com as datas de espera e em nenhum momento foi contestado. A Lei nº 10/2004 estabelece o CMP como primeiro na hierarquia do Instituto, seguido pela diretoria executiva e sente que o presidente tem dificuldade de compreender isso. Questiona onde está o relatório de governança corporativa, planejamento 2023/2024 do CAMPREV e quando será feita a audiência pública que o manual do pró gestão afirma que tem que ser feita anualmente. O presidente em resposta diz que se o diretor presidente não entende da importância do CMP, lamenta e que todas as autoridades já estão cientes dos problemas. Todos são agentes públicos e responderão pelos seus atos. A conselheira Débora aponta que, o não encaminhamento do SEI da forma deliberada não é falta de respeito e sim falta de legalidade. O presidente concorda com a conselheira e afirma que há uma grande falta de respeito para com o CMP. A conselheira solicitou uma nova digitalização para que a planilha fique mais nítida. A conselheira Eliana aponta que o SEI CAMPREV.2023.00001525-21 encaminhado pelo diretor Denilson para o CMP foi respondido no dia 01/09 e está há quase 2 meses sem assinatura do presidente do CMP. O documento está parado e o diretor Denilson cobra novamente a resposta e afirma que o CMP precisa cumprir o seu papel. O presidente em resposta, afirma que o SEI citado pela conselheira Eliana, sobre denúncia de assédio moral, tinha que ter sido enviado ao prefeito. Destacou que não concorda, pois não é prerrogativa do CMP e sim do conselho fiscal. O prefeito tem conhecimento e esse é o motivo de não ter assinado, reafirmando não ser prerrogativa do CMP. Qualquer irregularidade tem que ser apontada pelo conselho fiscal, havendo irregularidade, o CF encaminha ao prefeito, diretor presidente Marionaldo e ao CMP. Essa é a forma correta. A conselheira Débora afirma que houve uma deliberação para que fosse enviado ao prefeito. Foi feito encaminhamento, isso é blindagem para o diretor presidente. A conselheira Eliana aponta que o presidente do CMP devia ao menos ter respondido o SEI do diretor Denilson, informando que não é competência do colegiado, conforme afirma. O conselheiro Miranda afirma que o presidente não votou a favor desta deliberação, mas foi deliberado na reunião e está em ata. Não é o presidente do CMP quem decide, a mesa tem que enviar, pois foi deliberado pelo colegiado. Assim o CMP é sempre negligenciado, pois a própria presidência do CMP, não faz os encaminhamentos quando os votos do colegiado são diferentes do seu. O conselheiro Moacir aponta que por se tratar de uma autarquia, administração indireta, não existe um vínculo hierárquico do diretor Marionaldo com o prefeito, embora possa ser exonerado, parece ser uma contradição. A prefeitura tem um controle finalístico e se o prefeito verificar que o diretor Marionaldo não está cumprindo com as atribuições a ele dadas, motivadamente, ele pode exonerar. A subordinação hierárquica é com o CMP. Destacou que é necessário melhorar a lei e esclarecer alguns pontos, pois deixa algumas brechas, e juridicamente e tecnicamente é assim que funciona. O presidente Marionaldo deve responder seus atos ao conselho, isso é fato e claro. Cita o manual de direito administrativo – 11º edição – Alexandre Mazza – *"As autarquias possuem as seguintes características jurídicas, são pessoas jurídicas de direito público, estão criadas e extintas por lei específica, dotadas de autonomia gerencial orçamentaria patrimonial, autonomia e capacidade de autogoverno ... Assim as autarquias não estão subordinadas hierarquicamente a administração pública direta, mas sofrem o controle finalístico chamado de supervisão"*. O conselheiro aponta que em qualquer manual de direito administrativo terá essas informações. A conselheira Eliana agradeceu o conselheiro Moacir por ter elucidado essa questão. Enfatizou que o próprio presidente do CMP não está fazendo os encaminhamentos das reuniões. O presidente afirma que não pode fazer encaminhamento no qual não tem previsão legal. Só o CF pode encaminhar ao prefeito. A conselheira Débora afirma que o CMP não vem cumprindo suas competências, a deliberação foi realizada e por ser voto vencido o presidente não encaminhou, decidindo unilateralmente em não encaminhar por não concordar. A conselheira afirma que nem para o conselho fiscal foi encaminhado e passou mais de um mês. Afirma também que o presidente tem que responder os SEIs destinados ao CMP, informando que foi realizada a leitura dos documentos em reunião, para que o remetente fique ciente das ações desse conselho evitando assim cobranças de terceiros. O presidente diz que o prefeito já está devidamente informado sobre o assunto de assédio moral e deverá tomar alguma ação, ele tem conhecimento das denúncias e decidirá o que fazer. A conselheira

Débora diz que o presidente do CMP é muito cansativo e só sabe dar e mesma resposta para tudo. Em seguida, a conselheira Eliana relembra que o presidente ficou de encaminhar um oficio ao diretor presidente relatando a fala desrespeitosa da servidora Maiara, no chat, na reunião do CMP. Esse é mais um entre muitos encaminhamentos que não são realizados pelo presidente. O CMP faz as reuniões e produz muito pouco. O presidente concorda que o CAMPREV tem uma diretoria instalada ruim, nada está sendo tocado, o ponto principal do Instituto que é a previdência social não é discutida, mas outros assuntos sim. A conselheira Eliana questiona o que pode ser feito para o CMP contribuir com o Instituto, pois está cansada de ouvir lamentações, acusações e palavrões. Não se conforma em fazer parte de um conselho, que é o órgão superior do Instituto, e ter que conviver com essa inoperância toda. O presidente diz entender as indignações dos conselheiros. O assunto está plenamente denunciado, o CF já encaminhou ao tribunal de contas e prefeito. É difícil e triste o momento em que o CAMPREV vive, tem que esperar os outros órgãos se manifestarem. A conselheira Viviane afirma que de fato o prefeito e todos vão ficar sabendo. Fala sobre a responsabilidade objetiva do presidente do CMP, diante do conselho. Quer saber do presidente se ele vai cumprir a deliberação máxima do conselho ou não? Se o presidente vai contra a deliberação do pleno desse colegiado em que o máximo votou para que fosse encaminhado ao prefeito? Está na legislação que a prerrogativa do presidente é encaminhar as decisões do conselho. Solicita ao presidente para que assuma a sua competência. A lei nº 10/2004 diz que a prerrogativa do CMP é versar sobre assuntos não previstos em lei. O presidente diz que todas deliberações pertinentes e de prerrogativas do CMP serão encaminhadas. Aquilo que não é de prerrogativa do CMP, não. Afirma que os conselheiros deliberaram algo que não é de prerrogativa do conselho. Encaminhamento para o prefeito não irá fazer. A conselheira Viviane em resposta afirma que o próprio presidente afirmou que não irá acatar a decisão do colegiado. O presidente afirma que tem que respeitar as prerrogativas do conselho, isso quer deixar bem claro. Foi deliberado algo que não tem previsão legal. Pergunta para a conselheira Viviane se pode dar encaminhamento ou fazer qualquer coisa fora da legislação, sim ou não? A conselheira Viviane em resposta diz que em casos omissos o CMP pode. Afirma que o CMP é órgão máximo e tem possibilidade, inclusive de deliberar sobre situações que não estão previstas em lei, casos omissos. O presidente está tomando uma atitude individual e sem anuência do colegiado, como sempre minimizando o conselho. O presidente em resposta diz que o assunto não se trata de caso de omissão, pois tem previsão legal e o CF tem competência, As irregularidades no CAMPREV são fiscalizadas pelo CF e enviadas as autoridades competentes. A conselheira Viviane afirma que o presidente está agindo de forma autoritária, pois desobedece a maioria dos conselheiros. A conselheira Eliana cita o regimento interno artigo 19 - *Após a aprovação das atas, quando for o caso, o Presidente do CMP dará ciência das deliberações para a Diretoria Executiva do CAMPREV através de ofício, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura dos Conselheiros, para as eventuais providências cabíveis.* Afirma que este é o papel do presidente do CMP. São três dias úteis, e lembrou, como exemplo, que no início do ano houve a aprovação do relatório atuarial - 2023, com várias ressalvas feitas pelos conselheiros como a revisão do banco de dados. Estamos em outubro e esse encaminhamento não foi feito. O presidente em resposta diz que foi um erro da mesa de não ter feito o encaminhamento do cálculo atuarial. A conselheira Eliana diz que pode fazer uma relação com todos encaminhamentos que não foram feitos. A conselheira Viviane aponta que é uma pena o CMP estar sendo minimizado dessa forma, o CMP poderia ter denunciado junto com o CF, com os conselheiros que fizeram denúncias de forma individual, mas infelizmente, por culpa do presidente o CMP está sendo diminuído. O presidente não toma postura nenhuma, pois fica a todo momento "passando a mão" na cabeça do diretor Marionaldo. O presidente diz para os conselheiros não transferirem a responsabilidade da incompetência instalada no CAMPREV para ele. A conselheira Débora afirma que o presidente está aceitando sempre ser desrespeitado dentro da legalidade. **II- ENCAMINHAMENTO**: Foi orientado por alguns conselheiros que os encaminhamentos não realizados sejam feitos com urgência. **III - DELIBERAÇÃO**: não houve deliberação. **IV- ENCERRAMENTO**: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 05 de novembro de 2023 por unanimidade dos votos. A conselheira Christiane não estava presente no dia da reunião, por motivo justificado de férias. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2024, às 10:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2024, às 13:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/01/2024, às 16:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/01/2024, às 14:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/01/2024, às 19:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 14:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 18:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 12/01/2024, às 12:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/01/2024, às 13:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2024, às 10:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2024, às 22:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 09/02/2024, às 09:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **9933567** e o código CRC **C5AB30B8**.